Registro de Imóveis
da 1ª Circunscrição de Goiânia
Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 215-2551 - Goiânia - Goiás

S. E. F.
Ag. de Alto Trianto
Vaut Vos Ajuntos
Fls. 06
05 OUT 04
Responsável

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 126.494, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Chácara de nº 23, sito a Alameda Alberto Nepomuceno, VILA ADÉLIA, com a área total de: 1.210,00m², medindo: 20,00m de frente; 20,00m pela linha de fundos acompanhando a sinuosidade do córrego macambira; 45,00m do lado direito com a chácara 24; e 70,00m do lado esquerdo com a chácara 220. **PROPRIETÁRIO: ALAÔR GONZAGA DA COSTA**, CPF nº 301.943.691-53, brasileiro, solteiro, maior, industriário, residente e domiciliado nesta Capital.**REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 41.866 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

Av1-126.494 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para consignar o casamento do proprietário acima com a Srta. Maria Geraldina Costa, sob o regime da comunhão parcial de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, a qual teve seu nome alterado para MARIA GERALDINA COSTA GONZAGA, conforme se vê da Certidão de Casamento, Termo nº 2.486, fls. 137, Livro B-010 do C.R.C. da 1ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Oficial.

Av2-126.494 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 01/09/98, para consignar que o estado civil do proprietário acima passou a ser o de **separado consensualmente** conforme consta da averbação feita à margem da Certidão de Casamento, acima citada; cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R3-126.494 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Nos termos do Formal de Partilha expedido em 21/06/94, extraído dos Autos nº 20/89 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ALAOR GONZAGA DA COSTA, julgado por sentença pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Vítor Barboza Lenza, em 21/06/94, foi atribuído a herdeira **STELLA GONZAGA DA COSTA**, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

R4-126.494 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Constante ainda do Formal de Partilha acima, foi atribuído à herdeira: **LUCIANA GONZAGA DA COSTA**, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

R5-126.494 - Goiânia, 01 de Setembro de 1998: Constante finalmente do Formal de Partilha acima, foi atribuído ao herdeiro: **CELSO GONZAGA DA COSTA**, brasileiro, menor, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

Av6-126.494 - Goiânia, 22 de setembro de 2004. Procedo a esta averbação para, com fulcro no § 1º do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973, e à vista do título judicial objetivado nos registros R3, R4 e R5 acima, retificar aqueles

registros, consignando que o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído somente ao herdeiro **CELSO GONZAGA DA COSTA**, brasileiro, menor, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, tudo de conformidade com a sentença proferida naqueles autos, ficando, desta forma, o herdeiro acima detentor da totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 22 de setembro de 2004.

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Selby Dantas
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R$00,00
Valor da Taxa Judiciária R$00,00
TOTAL..... R$0,00
Número da GRS.: NIHIL
Rúbrica da autoridade expedidora.: